



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Coronel Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul – 97390-000
Fone: 55 3282 – 12 44 – FAX: 55 3282 12 67
lavras@farrapo.com.br

LEI N° 3.352 DE 1° DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o caput do artigo 6° da Lei
Municipal 1.478, de 1995.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° O artigo 6° da Lei 1.478, de 1995 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.6° O valor do vencimento básico do professor, padrão 1, passa a ser R\$ 848,50.


Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1° de Setembro de 2014.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração